

LEI MUNICIPAL Nº 172.01, DE 10 DE ABRIL DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo a associar o Município de Canudos do Vale na Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Canudos do Vale na Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 00.848.934/0001-88, com sede na BR 386, Km 346, na cidade de Lajeado – RS, a partir de 1º de abril de 2003, com uma contribuição mensal de R\$ 100,00 (cem reais), fixada de acordo com o número de habitantes do Município, critério este, aprovado em reunião da AMVAT.

Parágrafo Único – As contribuições de que trata o artigo serão atualizadas segundo critérios definidos em assembléia da entidade e da AMVAT.

Art. 2º - As despesas decorrentes das contribuições mensais do Município para com a Associação, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos anuais do Município, sendo que no presente, serão atendidas pela a seguir indicada:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.121.0003.2005 – Manutenção SEAD e Planejamento

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 10 de abril de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento